# LEI Nº 2426, DE 26DE JANEIRO DE 2021.

Concede subvenção á Associação Creche Vô Albino.

Prefeito Municipal de Barão , JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Pela presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à ASSOCIAÇÃO CRECHE VÔ ALBINO, de Linha Francesa Alta, Município de Barão.

Parágrafo único. A presente subvenção destina-se à manutenção da Creche, relativamente a despesas ordinárias, conforme Plano de Aplicação, anexo a esta Lei.

Art. 2º Para habilitar-se ao recebimento da subvenção, a Associação Creche Vô Albino deverá apresentar a seguinte documentação no ato da assinatura do Termo de Convênio:

1 - Prova de Registros ou Inscrições nos órgãos públicos:
- Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social,
- Federal: CNPJ;
- Municipal;

2 - Prova de Regularidade Fiscal:
- dos tributos federais;
- dos tributos estaduais;
- dos tributos do Município de sua sede;
- do FGTS;
- CNDT;

3 - Ata de posse da diretoria registrada em cartório;

4 - Último balanço, exigível na forma da Lei.

Art. 3º A subvenção terá vigência de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogada por até 60 (sessenta) meses.

Art. 4º A subvenção consistirá no repasse de recursos do Município, no valor de até R$ 132.550,00(cento e trinta e dois mil quinhentos e cinquenta reais) para o exercício de 2021, na forma de Convênio a ser firmado entre as partes e que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 5º O não cumprimento ou desvio de finalidade que fundamentou a concessão da presente subvenção e/ou na falta de prestação contas, desobrigará o Poder Executivo do repasse.

Parágrafo único. Ocorrendo o previsto no *caput* deste artigo, fica a entidade obrigada, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contados da ciência, pelo Município, da irregularidade, a restituir os valores já recebidos, com os acréscimos previstos no Código Tributário Municipal.

Art. 6º A subvenção será repassada em 11 (doze) parcelas mensais de até R$ 12.050,00 (doze mil e cinquenta reais) de fevereiro a dezembro de 2021.

Parágrafo Único: O repasse da subvenção pelo Município será feito até o quinto dia útil de cada mês.

Art. 7º A entidade beneficiada por esta Lei deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Barão a prestação de contas, semestralmente conforme Termo de Convênio firmado entre as partes.

Art. 8º A entidade beneficiada por esta Lei obriga-se a observância das exigências do Convênio anexo, e atender, no que couber, ao artigo 116 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 9º A Associação beneficiada com a presente Lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais recebeu os recursos.

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei correrão pela seguinte rubrica orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO: | 05 | - | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| UNIDADE: | 02 | - | EDUCAÇÃO INFANTIL |
| | 533 | - | AUXÍLIO A CRECHES |
| 3.3.3.5.0.43.00.000000 | | - | Subvenções Sociais |

Art. 11. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

*Registrado e Publicado*
*Em 26/01/2021*
*Carlos Henrique Bourscheid*
*Matrícula nº 628*
*Secretário Municipal da Administração*

# MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO

**O MUNICÍPIO DE BARÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.693.325/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JEFFERSON SCHUSTER BORN, CPF 978.021.900-53, residente e domiciliado à Rua Dr. Hoffer, nº 76, Bairro Centro, Município de Barão/RS, doravante denominado Município e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO CRECHE VÔ ALBINO**, com sede em Linha Francesa Alta, Município de Barão - RS, inscrita no CNPJ sob nº 03.272.367/0001-52, neste ato representado pela Presidente, ANA CLÁUDIA EBERT, CPF nº 021.657.020-46, a seguir denominada simplesmente de ENTIDADE BENEFICIADA, resolvem com base na Lei Municipal nº ....., de ..... de ..... de 202.., celebrar o presente Termo de Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Município repassará a ENTIDADE BENEFICIADA à quantia de até R$ 132.550,00 (doze mil e cinquenta reais) em 11 (onze) parcelas mensais de até R$ 12.050,00 (doze mil e cinquenta reais), de fevereiro a dezembro de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A subvenção será depositada em conta bancária da ENTIDADE BENEFICIADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA**: A subvenção tem por finalidade a manutenção da ENTIDADE BENEFICIADA, em despesas ordinárias, conforme Plano de Aplicação, anexo ao Convênio.

**CLÁUSULA QUARTA:** Constituem obrigações do município:

a) Repassar mensalmente o valor de até R$ 132.550,00 (doze mil e cinquenta reais) em 11 (onze) parcelas mensais de até R$ 12.050,00 (doze mil e cinquenta reais), de fevereiro a dezembro de 2021.

b) Fiscalizar a finalidade e o cumprimento das metas e objetivos para os quais subvencionou os recursos.

**CLÁUSULA QUINTA:** Constituem obrigações da ENTIDADE BENEFICIADA:

a) Protocolar a prestação de contas da subvenção recebida, comprovando a despesa efetuada, até 30 de setembro de 2021;

b) Oferecer atendimento às crianças de 01 a 05 anos de idade das localidades de Linha Francesa Alta, Francesa Baixa, Linha Wilmsen;

c) Promover e garantir o direito à cidadania através de bem estar familiar, social, econômico, político e cultural;

d) Atender os alunos, conforme vagas disponíveis e a capacidade das instalações do prédio da ENTIDADE BENEFICIADA;

e) Apresentar a documentação exigida pela lei que concede a subvenção;

f) Manter atualizadas e em perfeito estado de funcionamento as instalações e os serviços de segurança, higiene, armazenamento de materiais, lazer, recreação e espaço de atendimento pedagógico;

g) Garantir participação e presença, sempre que convidada, em encontros de formação e capacitação de agentes e gestores, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relacionadas ao desenvolvimento e melhorias da educação infantil.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente Convênio terá vigência de ..... de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As despesas decorrentes do presente convênio correrão pela seguinte rubrica orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: | 05 | - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| UNIDADE: | 02 | - EDUCAÇÃO INFANTIL |
| | 533 | - AUXÍLIO A CRECHES |
| 3.3.3.50.43.00.000000 | | - Subvenções Sociais |

**CLÁUSULA OITAVA:** Mediante Termo Aditivo, as partes poderão, por interesse público devidamente justificado, fazer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) no prazo e nos valores limites deste Convênio.

**CLÁUSULA NONA:** O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo ou pelo não cumprimento de quaisquer obrigações estipuladas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As partes elegem o Foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio. Por estarem conveniadas, as partes assinam o presente termo em duas vias.

Barão, .....de ..... de 20.....

MUNICÍPIO DE BARÃO
JEFFERSON SCHUSTER BORN
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO CRECHE VÔ ALBINO
.....
PRESIDENTE

Testemunhas:

Nome: .....
CPF: .....

Nome: .....
CPF: .....

**PLANO DE APLICAÇÃO 2021**
**SUBVENÇÃO FINANCEIRA**

## 1 – IDENTIFICAÇÃO

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO CRECHE VÔ ALBINO
ENDEREÇO: LINHA FRANCESA ALTA, BARÃO – RS.
CNPJ: 03.272.367/0001-52
PRESIDENTE: ANA CLÁUDIA EBERT

## 2 – OBJETIVO

Conceder Subvenção Social à Associação Creche Vô Albino, para manutenção com despesas.

## 3 – METAS

Atendimento às crianças de 01 a 05 anos de idade das localidades de Linha Francesa Alta, Francesa Baixa e Linha Wilmsen.

## 4 – PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

Despesas com:
Água;
Aluguel;
Bens de Consumo;
FGTS;
INSS;
Luz;
Impostos;
Salários;
Material permanente;
Mobiliário;
Higiene;
Equipamentos de Proteção individual;
Material de recreação;
Serviços de terceiros.

## 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Até 132.550,00 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais) em 11 (onze) parcelas mensais de até R$ 12.050,00 (doze mil e cinquenta reais), de fevereiro a dezembro de 2021.